

# COMARCA DE RESENDE COSTA – MINAS GERAIS

## EDITAL Nº 01/2016

O MM. Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de RESENDE COSTA - MG, no uso de suas atribuições, com fundamento na Resolução nº 154/2012-CNJ e no Provimento-Conjunto nº 27/2013-TJMG-CGJMG, torna público que estarão abertas, **no período de 12/09/2016 a 30/09/2016**, as inscrições para a seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias.

### I - DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

As entidades interessadas deverão atender aos requisitos previstos no art. 4º do Provimento Conjunto Nº 27/2013-TJMG/CGJMG e apresentar os seguintes documentos:

1. Formulário devidamente preenchido (conforme modelo do Anexo I).
2. Cópia autenticada do ato constitutivo atualizado da entidade, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando ser uma Entidade sem fins lucrativos.
3. Cópia autenticada da última ata de eleição e posse da Diretoria da Entidade, devidamente registrada em Cartório.
4. Comprovante de registro no Conselho Municipal de Assistência Social, caso existente.
5. Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente.
6. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), devidamente atualizado, constando razão social/nome idêntico à denominação expressa em seu Estatuto atualizado.
7. Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da Entidade.
8. Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, e à Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
9. Certidão negativa de débitos de tributos Estaduais fornecida

pela Secretaria da Fazenda Estadual.

10. Certidão negativa de débitos de tributos Municipais relativa ao Município da sede da Entidade.

11. Certidão negativa de débitos trabalhistas/CNDT, emitida através do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho ou através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)

12. Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, e que obedeça a critérios estabelecidos nas políticas específicas.

13. Relatório sobre eventual necessidade de prestadores de serviços comunitários, com menção da área de atuação, número de postos, horário, etc, e nome de quem fiscalizará a prestação de serviços mediante termo de comprometimento de apresentação mensal de relatório circunstanciado das atividades do transator, bem como, comunicação de qualquer irregularidade ocorrida na prestação de serviços (art. 150/LEP).

**NOTA:** Os documentos acima exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data do protocolo e deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório. Caso não seja mencionado no documento o prazo de validade a CECAPES aceitará a validade de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

## II - DOS PROJETOS

O projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Finalidade;
- b) Tipo de atividade que pretende desenvolver;
- c) Exposição sobre a relevância social do projeto;
- d) Tipo de pessoa a que se destina;
- e) Tipo e número de pessoas beneficiadas;
- f) Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- g) Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
- h) Período de execução do projeto e de suas etapas;
- i) Forma e local da execução;
- j) Valor total do projeto;
- k) Outras fontes de financiamento, se houver;
- l) Forma de disponibilização dos recursos financeiros;
- m) Outras informações que a entidade considerar relevante para

a necessidade do recurso e execução do projeto.

### **III - DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS**

a) A documentação da Entidade deverá ser protocolizada no prazo previsto no presente edital, junto ao Setor de Protocolo do Fórum da Comarca de Resende Costa, localizado na Praça Professora Rosa Soares Penido, nº 07, bairro Centro, telefone (32) 3354-1388, no horário compreendido entre as 12:00 e 18:00 horas.

b) A documentação referida na alínea anterior será encaminhada para análise da Comissão Especial de Cadastramento e Avaliação de Projetos de Entidades Sociais (CECAPES), constituída através da Portaria nº 014/2016 deste Juízo, para parecer, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a viabilidade e conveniência do projeto. Em seu parecer, a mencionada Comissão fará constar uma ordem de classificação dos projetos, segundo sua viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes de forma clara para amparar a decisão da unidade gestora.

c) Após manifestação do Ministério Público, o MM. Juiz de Direito escolherá, em decisão fundamentada, os projetos a serem contemplados, de acordo com a ordem classificatória e conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis.

d) Os projetos escolhidos constarão de lista a ser publicada no Mural do Fórum.

e) Contra o indeferimento do cadastramento caberá pedido de reconsideração ao Juiz Diretor do Foro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação da lista de Entidades que tiveram a inscrição deferida.

f) Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem aos requisitos do Provimento Conjunto nº 27/2013-TJMG/CGJ, serão desclassificados de plano.

### **IV - DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, ficando designado para o acompanhamento, controle e fiscalização da execução o cidadão Adenor Fábio Lara Chaves, Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Resende Costa, na forma do artigo 9º do Provimento Conjunto nº 27/2013-TJMG/CGJ.

### **V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Após decurso dos prazos dos projetos, deverão as instituições e entidades assistenciais contempladas proceder às devidas prestações de contas, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão da execução do projeto e nos moldes exigidos no art. 10 e seguintes do Provimento Conjunto nº 27/2013-TJMG/CGJMG.

A prestação de contas deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- I - planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;
- II - cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;
- III - relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto.

Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta corrente vinculada à unidade gestora, no prazo estabelecido para a prestação de contas, comunicando-se ao Juízo da Comarca de Resende Costa.

A não prestação de contas por parte da entidade beneficiária, no prazo acima fixado, implicará sua exclusão imediata do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades de natureza cível, administrativa e criminal cabíveis.

## **VI – DAS PENALIDADES**

A Entidade que não executar total ou parcialmente o projeto apresentado poderá, garantida a prévia defesa, sofrer as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das sanções estabelecidas pela legislação penal brasileira vigente:

- 1 – Advertência;
- 2 – Suspensão temporária do recebimento dos valores, pelo prazo de até dois anos;
- 3 – Descadastramento do rol de Entidades beneficiárias desta Comarca.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos prazos definidos na legislação Estadual e Federal pertinentes, sendo franqueada, aos interessados, vista ao processo.

## **VII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os Serviços Auxiliares da Justiça e a Secretaria Judicial prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas neste Edital.

O presente Edital deverá ser afixado no local de costume, no Fórum, e encaminhado para publicação no DJe.

Encaminhar cópia à OAB/MG, Ministério Público e entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

Resende Costa, 22 de agosto de 2016.

  
DONIZETTI NOGUEIRA RAMOS  
JUIZ DE DIREITO.

**ANEXO I**  
(a que se refere o art. 6º, I, do Provimento Conjunto nº 27/CGJ/2013)

**FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO**

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA:**

Nome Completo da Instituição:

CNPJ:

Natureza Jurídica:

Endereço

Bairro:

CEP:

Município

Estado:

Atividade principal da Instituição:

Nome completo do Diretor(a) da Instituição:

CPF:

Telefone residencial:

Telefone funcional:

Telefone celular:

e-mail:

Responsável pelo Benefício:

Assinatura do Diretor da Instituição:

  
Donizetti Nogueira Ramos  
Juiz de Direito